

**AVISO N.º 03/2022**

**ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO - 2.ª FASE**

Torna-se público, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de maio de 2022, que será submetido a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal a realizar em 25 de maio de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, que estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, que fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio, que fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; e o Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, que distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**Oferta de estágio**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se a seguinte oferta de estágio:

Nível de qualificação 6 – Nutrição – 1 estágio para licenciados nas áreas da Nutrição/Ciências da Nutrição.

**Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Foi autorizada pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) a dispensa do requisito que impõe um limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril;

Cofinanciado por:

b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

**Local de realização do estágio**

Município de Carregal do Sal.

**Duração do estágio**

12 meses não prorrogáveis.

**Outras informações**

A publicação integral do presente aviso encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-carregal.pt](http://www.cm-carregal.pt) (município-câmara municipal - recursos humanos procedimentos concursais) e na página eletrónica da DGAL em [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)

Carregal do Sal, 18 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara,



*Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.*

Cofinanciado por: